



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E RURAL, E HABITAÇÃO**

**Projeto de Lei:** 109/2026.

**Processo nº:** 1366/2026.

**Autoria:** George Alves.

**Assunto:** Denomina “Rua Ivani dos Santos Silveira” a antiga Rua do Rochedo, localizada no bairro Vila Garrido, no Município de Vila Velha, e dá outras providências.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 109/2026, de autoria do Vereador George Alves que visa denominar “Rua Ivani dos Santos Silveira” a antiga Rua do Rochedo, localizada no bairro Vila Garrido, no Município de Vila Velha.

A proposição busca prestar homenagem à memória de Ivani dos Santos Silveira, conhecida na comunidade como “Tia Lia”, em reconhecimento aos relevantes serviços sociais e comunitários por ela desempenhados ao longo de sua trajetória no bairro Vila Garrido.

Segundo a justificativa apresentada, a homenageada destacou-se por sua intensa atuação em ações comunitárias e sociais, especialmente voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade, por meio de trabalhos desenvolvidos junto à Pastoral da Igreja Católica e na promoção de eventos destinados às crianças e moradores da comunidade local.

A justificativa ressalta ainda que sua atuação representou importante instrumento de integração comunitária, acolhimento social e fortalecimento dos vínculos humanos na localidade, circunstância que motivou a iniciativa legislativa de perpetuar sua memória mediante a denominação do logradouro público.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Política Urbana e Rural, e Habitação para análise quanto aos seus aspectos relacionados à identificação do espaço urbano, organização dos logradouros públicos e interesse urbanístico municipal.





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

## II - PARECER DO RELATOR

A matéria submetida à apreciação desta Comissão insere-se no âmbito do interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição da República, além de guardar pertinência com a organização do espaço urbano municipal e com a adequada identificação dos logradouros públicos.

Sob a perspectiva urbanística, a proposição mostra-se adequada e compatível com os interesses da coletividade local. A denominação de vias e logradouros públicos não possui apenas natureza formal ou administrativa, mas também representa instrumento de identificação urbana, orientação espacial e preservação da memória social e comunitária do Município.

No caso em exame, verifica-se que a iniciativa busca atribuir ao logradouro denominação vinculada à memória de pessoa reconhecida pela comunidade local em razão de sua destacada atuação social e comunitária. Conforme exposto na justificativa, Ivani dos Santos Silveira desenvolveu relevantes ações voltadas ao acolhimento de famílias em situação de vulnerabilidade e à promoção de atividades comunitárias no bairro Vila Garrido, circunstância que evidencia a pertinência da homenagem proposta.

A preservação da memória de cidadãos que contribuíram significativamente para o fortalecimento das relações comunitárias e para o desenvolvimento social local revela-se compatível com os objetivos de valorização histórica e identidade urbana do Município. Nesse sentido, a atribuição do nome da homenagem ao logradouro contribui para o reconhecimento público de sua trajetória e para a valorização da memória coletiva da comunidade.

Além disso, a matéria encontra amparo na competência municipal para disciplinar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, não se evidenciando, no âmbito desta Comissão, óbice técnico relacionado à organização urbana ou ao interesse urbanístico local.

Desse modo, a proposição mostra-se compatível com os interesses urbanísticos do Município, especialmente no que se refere à adequada identificação do espaço urbano e à valorização da memória comunitária local.

Diante do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 109/2026.





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

**III - PARECER DA CPURH**

A **Comissão de Política Urbana e Rural, e Habitação – CPURH**, em reunião ordinária, acompanhando o voto do Relator, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 109/2026, a matéria apresenta pertinência com a identificação do espaço urbano e com a valorização da memória comunitária local.

Vila Velha/ES, 29 de maio de 2026.

**JONIMAR SANTOS**

Presidente/Relator

**DEVANIR FERREIRA**

Membro

**IVAN CARLINI**

Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003700370030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por VEREADOR IVAN CARLINI em 01/06/2026 08:47

Checksum: **77FC44D516746CAA34BCEB78B446FB8D58CECA71DC1AAC7AD9063B4C535E0DFF**

Assinado eletronicamente por VEREADOR JONIMAR SANTOS em 01/06/2026 10:29

Checksum: **AA2EDDA304C618C4F3A6B92FFBD12CB6639D7628D3717D4F8EBDD729042D5408**

Assinado eletronicamente por VEREADOR DEVANIR FERREIRA em 02/06/2026 08:36

Checksum: **8AEA7F05550EE366E8B92CDCB352C641255A0CA04AFB95A130A1197ADD8DE6FA**

